

## **LEI Nº 4.715 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2013**

Autoriza o Poder  
Executivo  
Municipal a  
conceder auxílio  
financeiro ao  
Sindicato Rural  
de Getúlio Vargas  
e dá outras  
providências.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO,  
Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do  
Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal  
de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte  
Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo  
Municipal autorizado a repassar o valor de R\$-5.000,00 (cinco  
mil reais) ao Sindicato Rural de Getúlio Vargas, para ajuda de  
custos na realização de viagem dos agricultores para Brasília  
para tratar das questões indígenas, nos dias 09 a 12 de  
dezembro de 2013, conforme minuta de Termo de Convênio  
anexa.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta  
Lei serão atendidas pela seguinte rubrica orçamentária;  
11 - SECRETARIA MU. DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE  
04122000042.084 - MANUT. DA SEC. DE  
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE  
3.3.50.41.00.0000 - Contribuições

**Art. 3º** - O prazo para execução  
convenial será de 30 (trinta) dias, a contar da data da  
assinatura do termo de convênio. O prazo para a prestação de  
contas será até 60 (sessenta) dias após a data da assinatura  
do convênio.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na  
data de sua publicação, revogadas as disposições em  
contrário, retroagindo seus efeitos a 09 de dezembro de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 13 de  
dezembro de 2013.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO,  
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

Adv. JULIANO NARDI,  
Secretário de Administração.  
**TERMO SIMPLIFICADO DE CONVÊNIO**

**1. Programa/Ação:** Auxílio financeiro para viagem dos agricultores (Lei Municipal nº .....)

**2. Nº Termo (TSC):** ...

**3. Concedente:** O **MUNICÍPIO DE GETÚLIO VARGAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.410/0001-96, com sede administrativa a Av. Engº. Firmino Girardello, 85, nesta Cidade, representado neste ato por seu Prefeito Municipal Senhor PEDRO PAULO PREZZOTTO, brasileiro, casado, portador do CPF nº 053.651.390-20, residente e domiciliado nesta Cidade.

**4. Convenente:** **SINDICATO RURAL DE GETÚLIO VARGAS**

**5. CNPJ:** 90.158.601/0001-10

**6. Sede:** Av. Borges de Medeiros, 530

**7. Representante Legal:**

**8. CPF:**

**9. Residência:**

**10. Objeto:** Ajuda de custos ao Sindicato Rural de Getúlio Vargas para realização de viagem dos agricultores para Brasília para tratar das questões indígenas, nos dias 09 a 12 de dezembro de 2013.

**11. Valor total:** R\$-5.000,00 (cinco mil reais)

**12. Prazo de prestação de contas (pelo Convenente):** A prestação de contas deverá ser realizada até 60 (sessenta) dias após a data da assinatura do presente convênio.

**13. Vigência:** O prazo de vigência do presente Termo Simplificado de Convênio será 30 (trinta) dias, retroagindo seus efeitos a 09 de dezembro de 2013.

**14. Condições Especiais:**

I - O Convenente se compromete:

- a) promover a execução do convênio na forma e prazos estabelecidos neste Termo;
- b) aplicar os recursos discriminados exclusivamente na consecução do objeto;
- c) assegurar o provimento tempestivo dos recursos complementares necessários à execução do objeto;
- d) permitir e facilitar ao Concedente o acesso a toda documentação indispensável à fiscalização da aplicação dos recursos;
- e) observar e exigir na consecução do objeto o cumprimento de todas as orientações específicas emanadas do Concedente;

- f) comprovar o bom e regular emprego dos recursos recebidos;
  - g) assumir todas as obrigações legais decorrentes da(s) contratação(ões) necessárias à consecução do objeto;
  - h) manter o Concedente informado sobre quaisquer eventos que dificultem ou interrompam o curso normal de execução do convênio;
  - i) não substabelecer as obrigações assumidas neste Termo;
  - j) responsabilizar-se pela inscrição e seleção dos inscritos;
  - k) devolver o saldo não aplicado mediante depósito na conta bancária indicada pelo Concedente, conforme o caso.
- II - Para solução das pendências é eleito o foro da Comarca de Getúlio Vargas, RS.

#### **15 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente convênio correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária:

11 - SECRETARIA MUN. DE DESENV. ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE  
04122000042.084 - MANUT. DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE  
3.3.50.41.00.0000 - Contribuições

#### **16. Local e data**

Getúlio Vargas, .....

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO  
RURAL DE GET.VARGAS

SINDICATO

Prefeito Municipal

Convenente